



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de MILHÃ, através do(a) SEC. DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS, consoante autorização do(a) Sr(a). RAFAEL LIMA PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Prestação de serviços jurídicos especializados visando à Contratação de Serviços Advocatícios que tem por objetivo a preparação e acompanhamento processual, em todos os graus de jurisdição, de ação judicial com a fito de apurar e reaver as deduções inconstitucionais realizadas pela UNIÃO nos repasses mensais das cotas do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, tendo em vista que o repasse feito a menor, com dedução dos valores referentes a incentivos fiscais (PIN, PROTERRA, FINOR, FINAM, FUNRES FCEP) representa sistemática violação ao preceito contido no art. 159, 1, "b", "d" da Constituição Federal e ao princípio federativo para atender as necessidades do Município de Milhã/Ce.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a SEC. DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa CHAVES & NORONHA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.





JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CHAVES & NORONHA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, no valor de R\$ 8.040.000,00 (oito milhões, quarenta mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

MILHÃ - CE, 18 de Outubro de 2023

Gabriela Oliveira Braz
GABRIELA OLIVEIRA BRAZ
Comissão de Licitação
Presidente